



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria de Governo

Secretaria Executiva

OFÍCIO Nº 689/2022/SEGOV-SE/SEGOV/PR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados - Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação Parlamentar - resposta.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/I/E/nº 327/2021 (SEI PR 2872987), por meio do qual Vossa Excelência encaminha relação de indicações apresentadas por Parlamentares dessa Casa, em específico a Indicação nº 781/2021 (SEI PR 2873000), de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, sugerindo adoção de providências, por meio do Ministério da Saúde, visando a inclusão de mães período de amamentação (lactantes) no Plano Nacional de Imunização (PNI) contra Covid-19.

2. A este respeito, encaminho o OFÍCIO Nº 1593/2022/ASPAR/GM/MS (SEI PR 3460911) e anexo (SEI PR 3460912), pelos quais o Ministério da Saúde remete resposta quanto à solicitação da referida comissão.

3. À oportunidade, renovo votos de distinta consideração e apreço.

Respeitosamente,

CARLOS HENRIQUE MENEZES SOBRAL
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Menezes Sobral, Secretaria Executiva da Secretaria de Governo**, em 06/07/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3475114** e o código



CRC **BF666477** no site:
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00001.005476/2022-41

SEI nº 3475114

Palácio do Planalto - 4º Andar - Sala: 430 — Telefone: 61-3411-1572

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 1593/2022/ASPAR/GM/MS

Brasília, 12 de maio de 2022.

À Senhora
MARINA ELVAS COELHO LUZ
Assessora Especial
Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo da Presidência da República
Palácio do Planalto, 4º Andar, sala 413.
Presidência da República

Assunto: **Indicação Parlamentar nº 781/2021.**

Senhora Assessora Especial,

1. Reporto-me ao **Ofício nº 5/2022/PROTOCOLO/AESP/CC/PR** (0024690651), de 03 de janeiro de 2022, acompanhado da **Indicação Parlamentar nº 781/2021**, de autoria da **Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**, que "Sugere adoção de providências, por meio do Ministério da Saúde, visando a inclusão de mães em período de amamentação (lactantes) no Plano Nacional de Imunização (PNI) contra a Covid-19".

2. Em resposta à referida Indicação, encaminho **Despacho SVS/NUJUR/SVS/MS** (0025505865), elaborado pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS, com os esclarecimentos pertinentes à sugestão.

Atenciosamente,

GUSTAVO ROCHA DE MENEZES
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Rocha de Menezes, Chefe de Gabinete do Ministro**, em 24/06/2022, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0026889447 e o código CRC BE02E761.

Referência: Processo nº 25000.001771/2022-69

SEI nº 0026889447

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Núcleo Jurídico da Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/NUJUR/SVS/MS

Brasília, 22 de fevereiro de 2022.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: Indicação Parlamentar n.º 781/2021 - Sólicita inclusão de mães em período de amamentação (lactantes) no Plano Nacional de Imunização (PNI) contra a Covid-19.

NUP/SEI: [25000.001771/2022-69](#)

1. Trata-se do Ofício n.º 5/2022/PROTOCOLO/AESP/CC/PR ([0024690651](#)), oriundo da Casa Civil da Presidência da República, o qual remete cópia do Ofício 1^aSEC/I/E/n.º 327/2021, da Câmara dos Deputados, que encaminha a Indicação Parlamentar n.º 781/2021, de autoria da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, a qual sugere adoção de providências do Ministério da Saúde, visando a inclusão de lactantes no Plano Nacional de Imunização (PNI), contra a Covid-19.

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi direcionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS ([0025196123](#)), de modo que a área técnica citada prestou as seguintes informações:

"A priori, registra-se que o Programa Nacional de Imunizações (PNI), visa contribuir com a prevenção, controle, eliminação e ou erradicação das doenças imunopreveníveis, de relevância epidemiológica no País, por meio de ações planejadas e sistematizadas. É responsabilidade do PNI a política de vacinação, incluindo a aquisição dos imunobiológicos (soros, vacinas e imunoglobulinas) e a distribuição às Unidades da Federação, atendendo as normas e diretrizes estabelecidas sobre as indicações e recomendações para utilização das vacinas, bem como a definição dos grupos prioritários e das estratégias que serão adotadas para a operacionalização das ações de vacinação no País (Lei Nº 6.259, de 30/10/1975).

Em que pese as atribuições deste Programa de Imunizações, a coordenação das ações necessárias para o controle e combate à pandemia de Covid-19 no País está sob o encargo da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 (SECOVID), de acordo com o Decreto nº 10.697, de 10 de maio de 2021, que atua de forma compartilhada com os demais órgãos de assistência direta e imediata do Ministério da Saúde (MS), no âmbito de suas respectivas competências, em atenção ao que dispõe o art. 46-A do Decreto nº 9.795, de 17 de março de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Saúde.

Esclarece-se que a sigla PNI é utilizada para remeter ao Programa Nacional de Imunizações, e não ao Plano Nacional de Imunização contra a covid-19, como citado na Indicação Parlamentar. O Plano referente à campanha contra a covid-19 é indicado através da sigla PNO, que remete ao "Plano Nacional de Operacionalização da vacinação contra a covid-19", que está sob competência da SECOVID, como supracitado.

Cabe ressaltar que as vacinas COVID-19 já estão sendo ofertadas a toda a população brasileira, a partir dos 05 anos, para a qual os imunizantes estejam autorizados para uso, conforme recomendações dos fabricantes. Ratifica-se ainda que as pautas de distribuição das doses de

vacinas COVID-19 tem sido realizadas pela SECOVID, proporcionalmente à população vacinável das UF e de acordo com estratégias de vacinação adotadas pelo MS, publicadas por meio dos Informes Técnicos da Campanha.

Adicionalmente, em 29 de julho de 2021 foi sancionada a LEI Nº 14.190, que altera a Lei nº 14.124, de 10 de março de 2021, para determinar a inclusão como grupo prioritário no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 de gestantes, puérperas e lactantes, bem como de crianças e adolescentes com deficiência permanente, com comorbidade ou privados de liberdade (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.190-de-29-de-julho-de-2021-335402734>)."

3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria Parlamentar para conhecimento e providências ulteriores que julgar pertinentes.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 23/02/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0025505865 e o código CRC 159D9EFF.

Referência: Processo nº 25000.001771/2022-69

SEI nº 0025505865

Criado por [luiz.silveira](#), versão 3 por [talita.jesus](#) em 23/02/2022 08:43:49.